



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Presidente

Pça. Amaral Peixoto, 46-Centro-Silva Jardim-Rj-CEP 28.820-000

Tel/Fax (22) 2668-1142 - (22) 2668-0557

E-MAIL: camara.sj@ig.com.br

CNPJ: 30.169.320/0001-30

LEI Nº 1449

DE 26 DE Junho

DE 2009.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender a seguinte despesa:

| P.T | CAT. | FONTES | ÓRGÃO | VALOR |
|----------------------------|-----------|--------|--------|---------------|
| 07.01.23.271.0011.2.004000 | 3.1.90.13 | 0100 | FUNTUR | R\$ 20.000,00 |

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 – inciso II, e 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos da anulação parcial do saldo orçamentário, conforme autoriza o Artigo 43 - § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320/64 da seguinte Dotação Orçamentária.

| P.T | CAT. | FONTES | ÓRGÃO | VALOR |
|----------------------------|-----------|--------|--------|---------------|
| 07.01.23.271.0011.2.004000 | 3.1.90.13 | 0102 | FUNTUR | R\$ 20.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de Junho de 2009.


MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO